



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Legislativo n.º 86, de 9 de agosto de 2004.

Autoriza a cessão de uso do bem que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio Fernandes de Resende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis autorizado a conceder cessão de uso de um Microcomputador M. Board 586 DX 133 MHZ Memória 8MB, MN 14', SIN MAS 3NS, GAB Mine Torre, TEC AT E M, ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis.

Art. 2º. A cessão de uso é por prazo determinado de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º. A entidade autorizada será responsável pela manutenção do equipamento, devendo entregá-lo ao término da cessão em perfeitas condições de uso.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 9 de agosto de 2004.


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Secretário